

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 594.015 SÃO PAULO

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**
ADV.(A/S) : **CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO E**
 OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : **MUNICÍPIO DE SANTOS**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE SANTOS**
ASSIST.(S) : **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS**
 TRANSPORTADORES FERROVIÁRIOS-ANTF
ADV.(A/S) : **SACHA CALMON NAVARRO COELHO**

DECISÃO

PROCESSO SUBJETIVO –
REPERCUSSÃO GERAL – TERCEIRO –
ADMISSÃO.

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

A Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais Brasileiras – Abrasf, por meio da petição/STF nº 63.279/2016, requer a admissão no processo como interessada. Aduz ser entidade que reúne todos os Municípios capitais do País. Afirma ter por escopo zelar pelo interesse dos associados nas questões alusivas às finanças públicas locais. Assevera que é a responsável pela elaboração de diversos anteprojetos normativos em matéria tributária e financeira.

Sustenta que a solução deste extraordinário interessa a todas as Fazendas Públicas municipais. Defende que, considerado o disposto nos artigos 150, § 3º, 173 e 175 da Constituição Federal, fica afastada a imunidade tributária dos entes públicos quando exercida atividade econômica em regime de concorrência e com o intuito de lucro, situação, segundo alega, a abarcar a recorrente. Articula com a semelhança das

RE 594015 / SP

balizas do caso com as do recurso extraordinário nº 600.867/SP, cujo exame, ainda não finalizado, já conta com maioria formada pela não extensão da imunidade recíproca a sociedade de economia mista com participação acionária negociada em bolsa de valores. Diz pretender realizar sustentação oral.

O Tribunal, em 15 de abril de 2011, assentou a repercussão geral do tema: obrigatoriedade de recolhimento de IPTU, incidente em terreno localizado na área portuária de Santos, pertencente à União, pela Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, mesmo quando esta estiver na condição de arrendatária da Companhia Docas do Estado de São Paulo – Codesp.

O processo está incluído na pauta de julgamentos da sessão plenária de 10 de novembro de 2016.

2. Surge o interesse da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais Brasileiras – Abrasf em atuar como terceiro neste processo. Certamente, no caso que deu origem ao recurso extraordinário no qual admitida a repercussão geral, o Plenário sinalizará sobre matéria de interesse dos Municípios, considerada a extensão da imunidade recíproca, a impactar na competência tributária destes entes.

3. Admito a requerente como terceiro, recebendo o processo no estágio em que se encontra.

4. Deem sequência.

5. Publiquem.

Brasília, 9 de novembro de 2016.

Ministro MARCO AURÉLIO

Relator